



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Assessoria Pedagógica**

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de valorizar e dar visibilidade aos trabalhos pedagógicos e de gestão escolar desenvolvidos pelas unidades escolares durante a Pandemia do Covid 19, cria um espaço de divulgação de **Boas Práticas Escolares**.

**Regulamento:**

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Educação por meio da Gerência de Formação Continuada selecionará experiências pedagógicas desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos e diretores para serem abrigadas na Página **Boas Práticas Escolares** do site da Prefeitura Municipal de Londrina, para fins de divulgação e valorização do trabalho realizado em nossas unidades escolares.

Art. 2º- O espaço tem como objetivos:

- 1) Reconhecer o trabalho dos professores/gestores pela contribuição dada à melhoria da qualidade da educação por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas e de gestão bem sucedidas, especificamente no período de pandemia.
- 2) Valorizar o papel dos professores e gestores como agentes fundamentais no processo formativo dos alunos da rede municipal de ensino dando visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores e experiências de gestão escolar conduzidas pelos gestores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção/reprodução por outros professores/gestores.

Art 3º- O professor/gestor interessado em divulgar seu trabalho deverá preencher o formulário com o relato do trabalho pedagógico ou de gestão evidenciando as suas qualidades e os resultados obtidos. Descrever: objetivos, encaminhamentos metodológicos, resultados obtidos na promoção da aprendizagem. Serão aceitos trabalhos nos seguintes formatos • Documento em Word (doc/docx) de até 500 caracteres; • Vídeo (com até três minutos de duração, no formato MP4 ou foto. Encaminhar para o e-mail: [formacao.continuada@edu.londrina.pr.gov.br](mailto:formacao.continuada@edu.londrina.pr.gov.br)

Art. 4º – Para a seleção dos trabalhos pedagógicos e de gestão considerar-se-á os seguintes critérios de avaliação: a) clareza e objetividade do relato do trabalho pedagógico ou de gestão escolar; b) respeito às normas da língua portuguesa; c)

observação à estrutura exigida para apresentação do trabalho pedagógico (título, encaminhamentos utilizados, principais resultados com indicadores mensuráveis); d) consistência pedagógica e conceitual; e) principais ganhos obtidos na promoção da qualidade da aprendizagem, resultados com indicadores mensuráveis); f) potencial de aplicação do trabalho pedagógico em outras realidades educacionais.

Art. 5º- Os trabalhos pedagógicos e práticas de gestão escolar enviados serão propriedades intelectuais dos participantes, contudo, os participantes cedem e autorizam a divulgação dos materiais na Página da Prefeitura, bem como a sua adoção/reprodução por outros professores/gestores.

***Secretaria Municipal de Educação/ Assessoria Pedagógica***